

CÓPIA 90/55

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL
EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 23 de novembro de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.29 (Guiabá-Pôrto Velho-Rio Branco-Cruzeiro do Sul-Peru), integrante do trecho Rio Branco-Pôrto Velho, sub-trecho Cajueiro (km 50)-(km 75) da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.500 e a estaca 3.750 na extensão de 25 km e constante dos desenhos números PEET.2709/55; PEET.2710/55; PEET.2711/55; PEET.2712/55; PEET.2713/55; PEET.2714/55; PEET.2715/55; PEET.2716/55; PEET.2717/55; PEET.2718/55; PEET.2719/55; PEET.2720/55; PEET.2721/55; PEET.2722/55; PEET.2723/55; PEET.2724/55; PEET.2725/55; PEET.2726/55; PEET.2727/55; PEET.2728/55; PEET.2729/55; PEET.2730/55; PEET.2731/55; PEET.2732/55; PEET.2733/55; PEET.2734/55; PEET.2735/55; PEET.2736/55 e PEET.2737/55 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1955.

Jeronymo Monteiro Filho
Presidente em exercício

Ref. proc. 30.323/55
JMF/PAX.

Confere com o original!
Carolina Paixão Tavares
CAROLINA PAIXÃO TAVARES
Mat. 164.902